Resolução nº : 1817/2002
Protocolo nº : 85239/00
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COLOMBO
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade dos Srs. Mário Lessa Sobrinho e José Henrique Popp, ex-dirigentes da MINEROPAR, em conformidade com o Parecer nº 17667/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, e conseqüente arquivamento do presente protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 5 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA